

PROJETO DE LEI 01-0410/2005 do Vereador Roberto Tripoli

“Dispõe sobre isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para os contribuintes que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para contribuintes residentes em logradouros que não disponham de iluminação pública.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”